

r

**AUTORIZAÇÃO N.º 4039/2014**

1 – O Pedido

Sata Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A., com o NIPC 512005095, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão da atividade comercial e marketing.

Os dados objeto de registo são os seguintes:

Dados do passageiro - nome, data de nascimento, nacionalidade, género, morada de residência e no destino, números de telefone e fax, e-mail, passaporte (número, validade, data de emissão, país de emissão).

A pedido do passageiro são ainda recolhidos os seguintes dados: número de BI/CC, número de cartão de crédito, língua falada, incapacidades temporárias ou permanentes, transporte de itens especiais (mala diplomática), número de FQTV, preferências, acompanhantes de viagem.

Dados da pessoa que entrega/recolhe a criança passageira – nome, contactos e morada.

A recolha dos dados é feita presencialmente, por impresso ou através da internet (www.sata.pt/en).

O titular pode conhecer, corrigir e eliminar os dados que lhe respeitem através de pedido dirigido à responsável.

A requerente pretende autorização para proceder à interconexão dos dados recolhidos para fins comerciais com os dados constantes de ficheiros com finalidades financeiras ou contabilísticas de forma a contabilizar as vendas processadas e as receitas geradas pela emissão de bilhetes e de reservas. Pretende ainda proceder à interconexão dos dados inseridos on line com o ficheiro de reservas e emissão de bilhetes.

As medidas de segurança previstas estão indicadas no formulário de notificação.



A requerente propõe-se conservar os dados pelo período de 10 anos.

2 – Apreciação

A requerente veio notificar, conjuntamente, os tratamentos com as finalidades de gestão da atividade comercial e de marketing.

Considerando que os dois tratamentos constituem objetivos conexos ou inter-relacionados, a CNPD considera que as duas pretensões formuladas podem ser objeto de uma mesma autorização.

Relativamente à utilização dos dados para fins de marketing, apenas se admite o tratamento de dados relativos ao nome e contactos, não podendo os restantes dados ser utilizados. De qualquer modo, ao titular deve sempre ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, bem como o direito de se opor à utilização dos seus dados pessoais para fins de marketing (cf. alínea b) do artigo 12º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).

Quanto à finalidade gestão da atividade comercial, os dados são tratados no âmbito de uma relação contratual, pelo que a CNPD considera que existe legitimidade para o tratamento (cf. artigo 6º, alínea a), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).

Os dados pessoais recolhidos são pertinentes, necessários e não excessivos em relação às finalidades do tratamento (cf. alínea c) do nº1 do artigo 5º da Lei nº 67/98 de 26 de outubro).

No que respeita à interconexão de dados com ficheiros da própria requerente, tendo em consideração as finalidades alegadas e a condição de legitimidade referida no artigo 6º, alínea e), da Lei nº 67/98 de 26 de outubro, a CNPD entende que a interconexão de dados é adequada à prossecução dessas mesmas finalidades e não implica diminuição de direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados.

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação e acesso nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

K



Devem ainda ser garantidas as regras de segurança adequadas, cabendo à responsável assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.

No que respeita ao prazo de conservação, por força do princípio estabelecido no artigo 5º nº1, alínea e), da Lei nº 67/98 de 26 de outubro, os dados deverão ser apagados logo que atingida a finalidade para que foram recolhidos. Assim, apenas poderão ser conservados pelo período de 10 anos após cessação da relação com o cliente, os dados indispensáveis ao exercício da atividade comercial.

Independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.

3 - Conclusão

Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento, **nos termos declarados e observadas que sejam as condições acima referidas**, consignando-se, nos termos dos artigos 6º, alínea a), 9º, 28º nº1, alínea c), e 30.º da Lei 67/98, de 26 de outubro, o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Sata Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A.

Finalidade do tratamento: gestão da atividade comercial e marketing

Categorias de dados pessoais tratados:

Para exercício da atividade comercial - nome, data de nascimento, nacionalidade, género, morada de residência e no destino, números de telefone e fax, e-mail, passaporte (número, validade, data de emissão, país de emissão). A pedido do passageiro são ainda tratados os dados seguintes: número de BI/CC, número de cartão de crédito, língua falada, incapacidades temporárias ou permanentes, transporte de itens especiais (mala diplomática), número de FQTV, preferências,



acompanhantes de viagem e nome, contactos e morada da pessoa que entrega/recolhe a criança passageira.

Para efeitos de marketing – dados de identificação e contacto

Comunicação de dados pessoais: não há

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: através de pedido dirigido por escrito à responsável

Interconexões de dados pessoais: com ficheiros da responsável com finalidades financeiras ou contabilísticas e de reservas e emissão de bilhetes

Transferência de dados para países terceiros: não há.

Lisboa, 22 de abril de 2014

Helena Delgado António (relatora), Luís Barroso, Ana Roque, Luís Paiva de Andrade,
Maria Cândida Guedes de Oliveira

Filipa Calvão (Presidente)